

PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MODALIDADE: Relato de experiência

TEMA: Participação de adolescentes nos espaços de Controle Social Democrático

EDITAL 02/2023

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS - no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº. 9.831/93, alterada pela Lei nº 12.484, de 12 de maio de 2006, e a SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, tornam pública a abertura de inscrições para a participação no PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. O Prêmio será concedido às boas práticas desenvolvidas pelos **conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Rio Grande do Sul** para garantia plena da **participação de adolescentes nos espaços de Controle Social Democrático**.

1. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

O Prêmio Boas Práticas na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes **será concedido como parte das atividades da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada na cidade de Porto Alegre, entre 8 e 11 de maio de 2023, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).**

1.1. O Prêmio Boas Práticas na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem sucedidas, inovadoras e replicáveis, desenvolvidas pelas administrações públicas municipais, pelos conselhos de direitos e pelas Organizações da Sociedade Civil que contribuam para promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

1.2. Consideram-se Boas Práticas Municipais os projetos que apresentarem resultados comprovados de criatividade e inovação, aplicabilidade e replicabilidade, impacto social, perenidade, eficiência e sustentabilidade, implementados e executados nos municípios.

1.3. DOS OBJETIVOS

1.3.1. Identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem sucedidas na área da criança e do adolescente;

1.3.2. Estimular o intercâmbio e a troca de experiências para a elaboração de políticas públicas nos municípios do Rio Grande do Sul;

1.3.3. Promover e dar ênfase a defesa de políticas públicas que valorizem e respeitem às diversidades e o protagonismo dos sujeitos;

1.3.4. Contribuir para a consolidação e difusão das boas práticas premiadas, no âmbito dos municípios, possibilitando a divulgação de todos os projetos premiados.

2. DOS TEMAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E PERÍODO

2.1. Poderão participar da seleção para premiação os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiveram projetos executados **a partir de janeiro de 2018**, podendo estar em andamento, e que contribuíram, de forma efetiva e comprovada para a garantia plena da **participação de adolescentes nos espaços de Controle Social Democrático**.

2.2 Poderão ser apresentados relatos de experiência referentes à **participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e nas Conferências Municipais ou Regionais**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. É vedado:

- I. Inscrever materiais que tenham participado ou tenham sido premiados em outros concursos ou festivais, no Brasil e/ou no exterior;
- II. Inscrever relato com conteúdo de cunho político-partidário ou de caráter ofensivo, discriminatório ou racista; fake news; com conteúdo sexual explícito; com sugestão de atividade ilegal; agressão a pessoas, animais e ao meio ambiente;
- III. Inscrever trabalho produzido por outra pessoa total ou parcialmente;
- IV. Citar nomes reais de pessoas no relato;
- V. Inscrever relato com conteúdo vexatório e/ou constrangedor.

3.1. Poderão se inscrever para participar:

- I. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Estado do Rio Grande do Sul;
- II. Os/as autores (conselheiros/as e adolescentes) responsáveis pelo relato de experiência deverão ser identificados.

3.2. A presença de adolescentes entre os/as autores do trabalho é condição para inscrição neste edital. Situações excepcionais serão avaliadas pela comissão julgadora.

3.3. As inscrições para concorrer ao prêmio deverão ser realizadas pelo **e-mail: xicedca@gmail.com**, tendo como assunto **“PRÊMIO BOAS PRÁTICAS + nome do município”**.

3.4. O período de inscrição é de 27 de março a 24 de abril de 2023, prorrogável a critério da Comissão Organizadora do Prêmio.

3.5. Cada conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente poderá inscrever somente 01 (um) relato de experiência e uma única ficha de inscrição.

3.6. A responsabilidade pelo envio correto do relato é de cada participante.

3.7. A Comissão Julgadora não se responsabiliza por envios incorretos e/ou arquivos corrompidos no momento da avaliação.

3.8. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos poderão ser desclassificadas a critério da Comissão Organizadora do Prêmio.

3.9. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá responder a todos os campos de preenchimento obrigatório, previstos na ficha de inscrição.

4. Os direitos autorais dos relatos inscritos serão cedidos ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos por prazo indeterminado, sem que seja devido ao participante qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no Art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pelos referidos órgãos, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado(s) o(s) nome(s) do(s) autor(es), podendo ser publicados nos sites oficiais e redes sociais a qualquer momento.

4.1. A inscrição de cada relato de experiência está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do(s) participante(s).

4.2. Ao se inscrever no presente edital, o(s) proponente(s) declara(m) a inexistência de plágio dos relatos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no texto, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, quando for o caso.

5. SOBRE OS RELATOS

5.1. Os relatos de experiência deverão ser submetidos na **modalidade de pôster**, seguindo as orientações presentes neste edital.

5.2. Os relatos inscritos devem ser verídicos e fidedignos aos fatos.

5.3. Os nomes de pessoas utilizados nos relatos devem ser substituídos por nomes fictícios de modo a preservar a identidade das pessoas citadas sob responsabilidade de seus(suas) autores(as).

5.4. Para fins de publicação, os textos dos relatos inscritos poderão ser revisados e editados, sem prejuízo de intencionalidade, a critério da Comissão Organizadora do Prêmio.

5.5. Se constatada pela Comissão Organizadora qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o material estará automaticamente desclassificado.

6. SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS RELATOS DE EXPERIÊNCIA NA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1. Os relatos de experiência selecionados deverão ser apresentados na modalidade pôster, sendo expostos na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em data a ser informada previamente.

6.2. Para confecção do pôster, os conselhos municipais com relatos selecionados deverão encaminhar a arte do pôster, contendo pelo menos as seguintes informações: Identificação do conselho, introdução, desenvolvimento e resultados.

6.3. Para elaboração do pôster, deverão ser seguidas as orientações encaminhadas pelo CEDICA RS e **deverá ser utilizado como base o modelo que consta no seguinte link:** <https://docs.google.com/presentation/d/1zwYAcWZPKbNI0FPVU0iM06bmZIMUn6aC/edit?usp=sharing&ouid=115559660730621436356&rtpof=true&sd=true>

7. DAS REGRAS PARA A AVALIAÇÃO

6.1. Os textos deverão observar os seguintes requisitos técnicos:

I - Serão aceitos apenas textos dissertativos, cuja autoria poderá ser coletiva;

II - Deverá ser enviada apenas uma ficha de inscrição para cada texto. Caso seja enviada mais de uma ficha de inscrição, somente a última enviada será considerada.

III - Narrar e descrever iniciativa inovadora e/ou exitosa referente às estratégias e ações para **garantia da plena participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

IV - Ter linguagem simples e acessível;

VI - Deverá ter um título;

VI - O texto enviado deverá ser inédito. Não serão aceitos textos já publicados ou que tenham participado de concursos anteriormente;

VII - Retratar uma iniciativa do contexto do Controle Social Democrático na área da criança e do adolescente;

8. A inscrição para concorrer ao prêmio implicará na autorização ao CEDICA RS e à SJCDH para uso do material enviado, em publicações ou exposições futuras, mesmo não sendo selecionados para premiação.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1. Para a avaliação dos textos, serão observados os seguintes critérios:

I – Relevância da ação apresentada (de 0 a 4 pontos)

II – Criatividade e originalidade da ação apresentada (de 0 a 4 pontos)

III – Avaliação do texto: linguagem, gramática, estrutura e desenvolvimento coerente (de 0 a 2 pontos).

9.2. Os critérios acima listados serão avaliados e pontuados por uma banca técnica, totalizando até 10 pontos.

A avaliação por critério poderá variar entre 0 (zero) pontos, para atendimento mínimo, até a pontuação máxima, para atendimento integral ao critério, resultando na nota final (soma da avaliação dos critérios) para cada relato.

9.3. Em caso de empate, serão consideradas as maiores pontuações nos critérios I e II (nessa ordem) para desempate.

9.4. Os relatos que não apresentarem adequação ao tema proposto serão desclassificados.

9.5 Os relatos que não alcançarem a pontuação mínima de 5 pontos pela banca serão desclassificados.

10. DAS REGRAS PARA A CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os trabalhos inscritos na modalidade relato de experiência, participarão de pré-seleção (primeira etapa eliminatória), momento em que será verificado o cumprimento dos requisitos previstos neste edital.

10.1.1. A primeira etapa eliminatória terá uma comissão interna, a ser designada pelo CEDICA RS, composta por membros do Conselho e da SJCDH, com 4 membros, podendo ser ampliada conforme necessidade.

10.2. Os trabalhos classificados na primeira fase serão encaminhados para a segunda etapa, para análise e pontuação pela Comissão Julgadora do Prêmio (CJP), a ser instituída pelo CEDICA RS, composta da seguinte forma:

I. 2 (dois) representantes do CEDICA RS

II. 2 (dois) representantes Comitê de Participação de Adolescentes - CEDICA/RS,

III. 1 (um) representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - RS

III. 1 (um) representante da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos,

10.3. Esta comissão reunir-se-á, ordinariamente, em data anterior à premiação, para deliberar sobre o prêmio a ser concedido e também extraordinariamente, havendo necessidade.

10.4. 4. Os textos serão classificados de acordo com maior pontuação.

11. DOS PREMIADOS

11.1. Serão premiados até 10 (dez) relatos de experiência com a maior pontuação.

11.2. Os trabalhos vencedores serão publicados no site do CEDICA/RS e da SJCDH.

12. DAS REGRAS PARA PREMIAÇÃO

12.1. Caberá à Comissão Julgadora do Prêmio (CJP) escolher os premiados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

12.2. As decisões da CJP serão tomadas por maioria simples de votos.

12.3. As decisões da CJP não serão suscetíveis a impugnações ou recursos.

12.4. Os trabalhos da CJP serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. Os/as autores dos relatos de experiência premiados, além do reconhecimento público por meio de ações de divulgação que serão criadas, receberão um certificado de premiação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual o relato está vinculado também receberá um certificado de premiação e uma placa de premiação.

13.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual o relato de experiência com maior pontuação está vinculado receberá, além do certificado e da placa de premiação, uma cesta de café da manhã e um buquê de flores naturais. O/a adolescente

deste relato também receberá uma cesta com itens relacionados à faixa etária, tais como livro, caneca/copo, chocolates e outros a serem definidos.

13.3. A premiação não poderá ser revertida em dinheiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará, por parte do concorrente, na aceitação dos termos do presente edital.

14.2. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio.

14.3. A premiação consistirá na concessão de título de reconhecimento público.

14.4. Este concurso é exclusivamente cultural, sendo concedido prêmios aos vencedores para a qualificação do trabalho, sem qualquer modalidade de pagamento em dinheiro aos participantes.

14.5. A Comissão Organizadora deste prêmio é composta pelos membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CRONOGRAMA

| | |
|--------------------------------------|---|
| 31 de janeiro de 2023 | Aprovação do edital pelo CEDICA RS |
| 27 de março de 2023 | Divulgação do edital |
| de 27 de março a 24 de abril de 2023 | Inscrições dos trabalhos (resumo) por e-mail |
| 27 de abril de 2023 | Divulgação dos trabalhos (resumos) selecionados que deverão encaminhar o pôster para apresentação do XI CEDCA |
| 27 e 28 de abril | Realização de eventuais ajustes no pôster |
| de 8 a 11 de maio de 2023 | Apresentação do relato na modalidade pôster e divulgação do primeiro colocado |

Porto Alegre, 27 de março de 2023.

Comissão Organizadora da XI CEDCA

Mariele Aparecida Diotti
Presidente do CEDICA/RS

Simone Maria Pedott Romanenco
Vice-Presidente do CEDICA/RS

